



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PJ/PG.Nº 093/2021

Do: Procurador Geral
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG

Senhor Presidente:

Instados a emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Vereador Daniel Carvalho, que “Institui o mês “Abril Laranja” dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, cumpre-nos manifestar:

Trata-se de Projeto de Lei que tem por escopo instituir o mês “Abril Laranja” dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do Município de Contagem.

Ab initio, destaca-se que o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República determina a competência dos Municípios para legislar acerca das matérias de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, *in verbis*:

“Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)”.

Demais disso, o projeto, *in examen*, inclui-se no rol das atribuições da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 71 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.”

Dessa forma, não há vedação constitucional ou infraconstitucional para que a matéria proposta no Projeto de Lei em análise seja objeto de legislação municipal, visando o seu manifesto interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a matéria tratada no Projeto de Lei em análise não está entre aquelas de competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Diante das considerações apresentadas manifestamo-nos *pela constitucionalidade, legalidade e admissibilidade do Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.*

É o nosso parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Contagem, 16 de abril de 2021.


Silvério de Oliveira Cândido
Procurador Geral